



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

# **Dispensa de Licitação**

## **nº 034/2022**

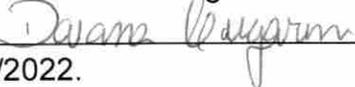
**Objeto:** Aquisição emergencial de contraste não iônico.

**Órgão Requisitante:** Compras

**Data Da Abertura:** 13/04/2022.

SEP TASY 2231



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR</b>	
<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 095/2022.</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Dispensa de Licitação</b>
<b>Critério</b>	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
<b>Objeto</b>	<i>Aquisição emergencial de contraste não-iônico.</i>
<b>Justificativa:</b>	Atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial de ofertar exames de imagem necessários a atendimentos ofertados aos usuários do SUS e é de suma importância para o funcionamento das instituições sob a demanda da Feas.
<b>Valor</b>	R\$ 41.922,00
<b>Prazo de entrega</b>	Imediata.
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 41.922,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender às metas definidas. Em 13/04/2022.	
 Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designadas as servidoras Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas. Em: 13/04/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b>	
Titular: Fabiana Martins. Ass.:  13/04/2022.	Suplente: Daiana Lugarini Ass.:  13/04/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 095/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

**Diretor-Geral Feas**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa:

1) “*Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.*”, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel Oscar Rafael Jost, n° 1955, Centro - Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.815-010, inscrita no CNPJ n° 94.516.671/0001-53;

com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 (critério de emergência).

### 1) Do Objeto:

*Aquisição emergencial de contraste não-iônico. [BR0268466]*

### 2) Da justificativa para a aquisição

Esta aquisição se faz necessária para atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial de ofertar exames de imagem necessários a atendimentos ofertados aos usuários do SUS internados nas unidades sob a gestão da Feas. Exames utilizados em inúmeros pacientes.

Neste sentido, a Coordenadora de Compras da Feas fez justificativa em que explana que o contraste é indicado para uso em diagnóstico em exames de mielografia, cisternografia e ventriculografia, para todas as explorações angiográficas, incluindo angiografia por subtração digital (DSA) e angiocardiografia, todas as explorações urográficas e para realce de contraste em tomografia computadorizada. Assim, a fim de atender a demanda das unidades Feas faz-se necessária a presente aquisição de forma emergencial.

Informa também a situação que ocasionou o desabastecimento dos estoques da Feas, culminando no quase esgotamento dos produtos (a íntegra do documento encontra-se em anexo), a saber, a morosidade habitual do novo processo licitatório que já está em andamento (fase interna ou preparatória) (anexo).



Ou seja, o planejamento de compra anual destes itens ficou prejudicado perante a necessidade dos usuários do SUS e as atribuições da Feas daí advindas. Esta situação é confirmada pelos relatórios de estoque e consumo destes produtos que seguem em anexo. Ademais, ao constatar que o Registro Ordinário não supriria a demanda, imediatamente iniciou-se cotações para realização de novo processo licitatório.

Neste sentido, a presente situação de emergência não é fruto de falta de planejamento da Feas. É neste cenário que não se pode mais aguardar o fim do trâmite licitatório, sob risco de ocasionar sérios prejuízos à saúde pública. Principalmente por se tratar de sensíveis itens aplicados nos atendimentos hospitalares.

### 3) Da justificativa do Pedido de Dispensa:

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, uma vez que houve o prejuízo do planejamento da Feas e a impossibilidade de aguardar o fim do trâmite licitatório, e portanto a emergencialidade da aquisição dos produtos. Eis o detalhamento destas razões:

- Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os insumos necessários para oferta de atendimento de qualidade;
- Do planejamento anual da compra do item ter sido prejudicado dado o aumento do consumo e morosidade habitual da conclusão do certame licitatório;
- De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que se conclua tal processo licitatório para normalização do planejamento e realização das compras programadas;
- Ademais, cabe informar que os itens desta aquisição serão fornecidos por empresas devidamente habilitadas, que mantêm sua regularidade



fiscal e trabalhista, bem como ofertam itens devidamente aprovados pela ANVISA, conforme publicações autorizatórias em Diário Oficial, que seguem em anexo;

- Outrossim, os preços constantes neste processo de dispensa estão de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.

#### 4) Da escolha da Instituição:

Recebemos proposta de preços de várias empresas. Escolheu-se a proposta apresentada pela empresa "Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.", tendo em vista o **menor preço** ofertado entre os orçamentos, além da total adequabilidade da proposta frente as necessidades da Feas, sem olvidar da disponibilidade de fornecimento imediato do produto, além da regularidade sanitária das empresas e dos itens.

#### 5) Dos valores:

	Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
1	Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50ml	900	Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 46,5800	R\$ 41.922,00
Valor Total					R\$ 41.922,00

#### 6) Das outras cotações:



As demais cotações apresentam-se com preços superiores ao acima expostos e escolhidos neste processo. Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa e respectivos orçamentos anexados ao feito.

**7) Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993:**

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- Que a razão da escolha pelas empresas citadas está pautada em sua disponibilidade de fornecer os insumos objeto deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;
- Com relação às propostas, demonstram-se como as mais vantajosas à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.
- Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

**8) Do Fiscal e Gestor do contrato:**

Ficam designadas as servidoras Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

  
Fabiana Martins

**Coordenadora de Compras**



## Termo De Referência

### 1. Objeto:

Aquisição emergencial de contraste não-iônico.

### 2. Fundamentação Simplificada.

Lei 8.666/93 art. 24, IV.

### 3. Justificativa simplificada

Consumo aumentado. Registro de preços ordinário não atendeu a demanda. Iniciou-se novo processo licitatório que está em andamento (fase interna). Estoques em níveis críticos. Não necessidade, oportunidade ou vantajosidade de confecção de contrato. Entrega imediata e integral.

### 4. Descrição resumida da solução apresentada (descritivo técnico dos produtos; quantidades):

**Item 01:** Código 211715 [BR0268466] – Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50ml

**Quantidade: 900 fr-amp.**

### 5. Requisitos da contratação; Critérios de medição e pagamento.

1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3. Quando for cotado Medicamento Genérico, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.

4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.

7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

9. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir

discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.

11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

15. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.

16. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

17. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

18. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

19. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

20. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

20.1. Sede administrativa da Feas: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 2.º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

20.2. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

20.3. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

20.4. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

21. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

22. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.

23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.

24. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## 6. Documentos Exigidos para a Classificação das propostas

1. **Autorização de funcionamento da proponente**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens abaixo, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, juntamente aos comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da

referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

2. **Licença sanitária da proponente** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. **Certificado de registro do produto no ministério da saúde** (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

4. **Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia**, dentro de seu prazo de validade.

## 7. Do Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

5.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

Curitiba, 13 de abril de 2022.



Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade ID 215057288 para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda CNPJ: 05.993.698/0001-07	Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 94.516.671.0001-53	Johnny Felipe Cortesini de Oliveira CNPJ: 85.081446/0001-40	P+ Distribuidora De Produtos Para Saúde E Medicamentos Eireli CNPJ: 42.439.734/0001-11	Premium Hospitalar Ltda. CNPJ: 27.325.768/0001-91	Último Preço	Menor Preço	Valor Total
1	211715	BR0268466	Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (lodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50 ml	fr-amp	900	48,0000	46,5800	56,0000	100,9800	97,2000	32,5000	46,5800	41.922,00

Total apresentado: R\$ 41.922,00 (Quarenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais).

Curitiba, 12 de abril de 2022.

*Fabiana Martins*

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras

*Deise Sueli de Pietro Caputo*

ciente,

Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira

23



Compras  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Memorando nº 72 - Compras**

**12 de abril de 2022.**

**De:** Coordenadora de Compras/Feas

**Para:** Comissão Permanente de Licitação/Feas

**Referente: Aquisição emergencial de Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50 ml**

Faz-se necessária a presente aquisição, por dispensa de licitação, de **Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50 ml**, para atender as necessidades das unidades da FEAS.

Informo que o medicamento é objeto do Pregão Eletrônico 039/2022 que foi aberto em 14/03/2022 e republicado no dia 25/03/2022. O item em questão passou por etapa de sorteio de desempate no dia 07/04/2022 e encontra-se na fase de análise técnica da documentação.

O contraste é indicado para uso em diagnóstico em exames de mielografia, cisternografia e ventriculografia, para todas as explorações angiográficas, incluindo angiografia por subtração digital (DSA) e angiocardiografia, todas as explorações urográficas e para realce de contraste em tomografia computadorizada.

Informo ainda que foi escolhida para fornecer os itens do presente feito foi a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 94.516.671.0001-53, uma vez que apresentou a melhor proposta à Feas, possui o medicamento para entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única e imediata. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas pelo período de 60 dias ou até que se finalize o processo licitatório para tal aquisição.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**

**FEAS - Curitiba**  
**Consumo Mensal por Centro de Custo**  
**De 04/2021 ate 04/2022**

Parâmetros Selecionados :  
 Material=Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade  
 (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]

**(Soma Período)**

			Consumo		
Cod. Descrição	Quant	Valor	Cod. Descrição	Quant	Valor
<b>01/04/2021</b>			[BR0268466]		
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	324,00	10.141,14		376,00	12.219,88
	324,00	10.141,14	<b>01/03/2022</b>		
<b>01/05/2021</b>			211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	442,00	14.364,87
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	397,00	12.729,25		442,00	14.364,87
	397,00	12.729,25	<b>01/04/2022</b>		
<b>01/06/2021</b>			211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	205,00	6.662,44
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	454,00	14.691,70		205,00	6.662,44
	454,00	14.691,70	<b>Total Geral :</b>		
<b>01/07/2021</b>				4.998,00	161.758,16
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	340,00	11.027,81			
	340,00	11.027,81			
<b>01/08/2021</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	407,00	13.209,41			
	407,00	13.209,41			
<b>01/09/2021</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	489,00	15.884,37			
	489,00	15.884,37			
<b>01/10/2021</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	338,00	10.984,05			
	338,00	10.984,05			
<b>01/11/2021</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	398,00	12.933,89			
	398,00	12.933,89			
<b>01/12/2021</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	468,00	15.209,41			
	468,00	15.209,41			
<b>01/01/2022</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	360,00	11.699,94			
	360,00	11.699,94			
<b>01/02/2022</b>					
211715 Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml	376,00	12.219,88			

### Saldo de Estoque

Cód. Material	Disponível		
211715 Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466]	46,00		
		<u>Total</u>	46,00
		<u>Total (1)</u>	

17

Preço Referência:		Benefício (valor inicial):
<b>Data:</b> 14/03/2022	<b>Preço:</b> 12,1335	0,00 %
		<b>Benefício (preço referência):</b> 0,03 %
<a href="#">Detalhes completos</a>		<a href="#">Prosseguir</a>

PRODUTOS	RESPOSTAS
BR0438633 - Colistimetato de sódio 1.000.000UI	
<b>Código:</b> 220550	
<b>Quantidade:</b> 3.750	
<b>Status:</b> Deserto	
Cota Reservada	
<b>Última compra</b>	
Antibioticos Do Brasil	
<b>Data:</b> 30/04/21	<b>Qtde:</b> 70.000 (FRASCO)
<b>Marca:</b> Colistimetato Sódio(G)ABL	<b>Valor:</b> 11,3800
<b>Preço Referência:</b>	
<b>Data:</b> 14/03/2022	<b>Preço:</b> 12,1335
15	Sem respostas

PRODUTOS	RESPOSTAS
CONTRASTE NÃO-IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE (IODO 300-370 MG/ML) FRASCO-AMPOLA 50 ML	Resumo da disputa/negociação
<b>Código:</b> 211715	<b>Valor inicial:</b> 43,0000
<b>Quantidade:</b> 4.000	Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
<b>Status:</b> Em Habilitação	<b>Melhor lance:</b> 43,0000 (06/04/22 10:00:19)
<b>Última compra</b>	Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	<b>Arrematante:</b> 43,0000
<b>Data:</b> 26/01/21	<b>Qtde:</b> 4.000 (F/A)
<b>Marca:</b> GE HEALTHCARE	<b>Valor:</b> 32,5000
<b>Preço Referência:</b>	<b>Marca:</b> BRACCO
<b>Data:</b> 14/03/2022	<b>Embalagem com:</b> 10
<b>Preço:</b> 43,0000	<b>Obs.:</b>
	<b>Benefício (última compra):</b> -32,31 %
	<b>Benefício (valor inicial):</b> 0,00 %
	<b>Benefício (preço referência):</b> 0,00 %
	<a href="#">Detalhes completos</a>
	<a href="#">Prosseguir</a>
16	

PRODUTOS	RESPOSTAS
DESLANOSÍDEO 0,4MG (0,2MG/ML) AMPOLA 2ML [BR0276283]	Sem respostas
<b>Código:</b> 2209	
<b>Quantidade:</b> 3.000	
<b>Status:</b> Deserto	
<b>Última compra</b>	
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	
<b>Data:</b> 19/12/19	<b>Qtde:</b> 600 (AMPOLA)
17	

Bionexo do Brasil Ltda  
Relatório emitido em 12/04/2022 11:15

**Comprador**

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS (14.814.139/0001-83)  
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

**Relatório Geral do PDC**

Pedido de Cotação : 215057288  
Compra Direta - Contraste

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	11/04/2022 16:11:35
Vencimento:	12/04/2022 11:00:00
Forma de Pagamento:	30 ddl
Observações:	
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores

Status do Item: Todos os Status

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	<b>1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda</b> <b>CNPJ: 05.993.698/0001-07</b> PATO BRANCO - PR Thais Fernandes 4632247700 licitacao@1000medic.com.br <a href="#">Mais informações</a>	R\$ 1.000,0000	5 dias após confirmação	22/04/2022	30 ddl	CIF	
2	<b>P+ Distribuidora De Produtos Para Saúde E Medicamentos Eireli</b> <b>CNPJ: 42.439.734/0001-11</b> RIO DE JANEIRO - RJ Karoline Mattos (21) 35294443 karoline.pmais@gmail.com <a href="#">Mais informações</a>	R\$ 2.000,0000	5 dias após confirmação	15/04/2022	30 ddl	CIF	

**Produto****Respostas**

	Produto	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
1	<b>CONTRASTE NÃO- IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE (TODO 300-370 MG/ML) FRASCO-AMPOLA 50 ML</b> Código: 211715 <b>Quantidade:</b> 900 Frasco/Ampola <b>Marcas Preferidas:</b> - <b>Informações de Última Compra</b> <b>09/11/2012</b> <b>Fornecedor:</b> PREÇO INÍCIO PROJETO <b>Marca:</b> - <b>Preço Unitário:</b> 0,0000 <b>Quantidade:</b> 0.0	1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda	Thais Fernandes	11/04/2022 17:19	R\$ 48,0000	R\$ 43.200,0000	1	OMNIPAQUE 300, GE HEALTHCARE	300 MG I/ML SOL INJ CT FR VD TRANS X 50 ML		-
		P+ Distribuidora De Produtos Para Saúde E Medicamentos Eireli	Karoline Mattos	11/04/2022 16:38	R\$ 100,9800	R\$ 90.882,0000	1	OMNIPAQUE, GE HEALTHCARE	300 MG I/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS X 50 ML	BRACCO	-

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000

Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000

Total de Itens da Cotação: 1 Total de Itens Impressos: 1

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considere-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

imprimir

voltar

A  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde

COMPRA DIRETA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Qty	Unid	Valor Unit	Valor total
1	Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466] - IOPAMIROM 300MG X50ML	Bracco	900	Unid	56,00	50.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>50.400,00</b>

Prazo de entrega em até 5 dias  
Frete CIF  
Prazo de pagamento 30 dias  
Validade da Proposta 30 dias

**85.081.446/0001-40**

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA  
FANTASIA RAIOMEDIC

RUA SÃO JOSÉ, 3815 - SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 83040-230 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

*Jefferson Rodrigo Contesini De Oliveira*



RAIOMEDIC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO (RAZÃO SOCIAL: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - ME)  
CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 101.89501-77 Rua São José, 3815 - Bairro São Cristóvão - CEP 83040-230  
São José dos Pinhais/PR - Fone/Fax: +55 (41) 3376-0056 - E-mail: vendas@raiomedic.com.br - Site: www.raiomedic.com.br

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Cotação para compra direta de contraste****De :** Jefferson Oliveira <jefferson@raiomedic.med.br>

ter, 12 de abr de 2022 14:55

**Assunto :** Re: Cotação para compra direta de contraste

📎 2 anexos

**Para :** Mariane Bueno

&lt;farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Boa tarde Mariane

Segue em anexo orçamento

Atenciosamente



Jefferson Rodrigo Contesini Oliveira

Departamento Comercial - Setor Público e Privado

Phone: +55 41 3376-0056

Direto: +55 41 3513-9313

Mobile: +55 41 9645-1011 📞

E-mail: vendas@raiomedic.med.br

E-mail: vendas@raiomedic.com.br

📧 jefferson.rodrigo.contesini.de.o

Visite: www.raiomedic.com.br

Rua São José, 3815 | Bairro São Cristovão | CEP 83.040-230 | São José dos Pinhais - PR



Acompanhe nossas mídias sociais



"Entrega o teu caminho ao SENHOR; confia nele, e ELE tudo fará." (Salmos 37:5)

Em ter., 12 de abr. de 2022 às 09:04, Mariane Bueno

&lt;farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt; escreveu:

Bom dia,

Solicito a cotação para compra direta de Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (lodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466] - 900 unidades

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,



**Mariane Bueno**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feas.curitiba.pr.gov.br

---

 **FEAS 12-04-2022.pdf**  
162 KB

---

GOVERNO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CNPJ: 14.814.139/0001-63  
farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.  
Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.  
CEP: 81110-522  
Curitiba-PR

OBJETO : Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (lodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	NOME COMERCIAL	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	900	UNID	Contraste Não-lônico de baixa osmolaridade (lodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml	IOPAMIRON 300 50ML	BRACCO	R\$ 97,20	R\$ 87.480,00
#NOME?							R\$ 87.480,00

**CONDIÇÕES COMERCIAIS :**

Validade da Proposta : 10 DIAS  
Cond. De Pagamento : 30 DIAS  
Prazo de Entrega : ATÉ 15 DIAS  
Faturamento Mínimo : R\$ 1.500,00

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO :**

Representante Legal: William Fernandes Carneiro Filho -  
Cédula de Identidade RG n.º 4014290 DGPC/GO | CPF n.º 877.200.781-87  
Estado Civil: Divorciado | Profissão: Empresario | Endereço: Alameda dos Carvalhos, Quadra 18, Lote 14, Goiânia-GO, CEP: 74.351.011 .  
PREMIUM HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 27.325.768/0001-91 - Insc. Estadual: 10.691.944-0 Insc. Municipal 09961  
Telefone: (62) 3088-7645 | (62) 9 9631-2489 | (62) 9 9221-2116 | Email: licitacao@premiumhosp.com.br

**DADOS PARA PAGAMENTO**

BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 3483-5 | CONTACORRENTE: 54184-2  
BANCO BRADESCO | AGENCIA 2241-1 | CONTA CORRENTE : 42574-5

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que caso necessário será feita a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

\* Não serão aceitas ordens de fornecimento/empenhos fora do padrão que consta nas apresentações acima ofertadas na proposta de preços, conforme preconiza o Art. 10 da Lei nº 6.437, Item IV - é proibido o envio de documentos e correlatos fora de sua apresentação registrada, ou seja não será possível o fracionamento das embalagens. Por isso solicitamos que ao emitirem os empenhos / ordens de fornecimento, observem as apresentações citadas acima com seus respectivos registros.

  
PREMIUM HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 27.325.768/0001-91  
William Fernandes Carneiro Filho  
C.I. 4014290 DGPC/GO CPF: 877.200.781-87

Goianira/ Go, 12 de abril de 2022.

PREMIUM HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 27.325.768/0001-91



Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

**RES: Compra direta de Contraste Não-Iônico****De :** Premium <licitacao@premiumhosp.com.br>

ter, 12 de abr de 2022 14:25

**Assunto :** RES: Compra direta de Contraste Não-Iônico

5 anexos

**Para :** farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue cotação solicitada.

Atenciosamente,

Anna Karoline A. de Melo.

+ 55 62 3088-7642.

+ 55 62 992699822.

**De:** Mariane Bueno [mailto:farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 11:43**Para:** hospitalar1@premiumhosp.com.br**Assunto:** Compra direta de Contraste Não-Iônico

Bom dia,

Solicito a cotação para compra direta de Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466] - 900 unidades

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,



**Mariane Bueno**  
Farmacêutica  
Compras  
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

 **COMPRA DIRETA CONTRASTE.pdf**  
443 KB

---



**BPS**

Banco de Preços em Saúde

Mariane Bueno De Quadros | 4-3.1.33

RELATÓRIOS ALTERAR DADOS SAIF

**RELATÓRIO PÚBLICO**  
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

**PESQUISAR POR**

ITEM   
  MODALIDADE   
  INSTITUIÇÃO   
  FORNECEDOR   
  FABRICANTE   
  FAIXA   
  PERÍODO   
  BASE SIASG(Compras Federais)   
  TIPO DE COMPRA

**ITEM**

Código BR:     Descrição CATMAT:

Unidade de Fornecimento:     Genérico:  Sim  Não     Dados Agrupados

Adicionais:

Grupo:

Classe:

PDM:

UF:     Município:

**MODALIDADE**

Modalidade Compra:

**PERÍODO**

Data de Compra

Data Início:     Data Fim:

Data Inserção

Data Início:     Data Fim:

Pesquisar    Limpar

**RESULTADO**

Base de Dados BPS

Gerar Planilha

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADO
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	

Nenhum registro encontrado.

suporte a sistemas: 136 - opção 8  
 e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br  
 Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Rua Cel Oscar Rafael Jost, 1955 - Santa Cruz do Sul/RS - CEP: 96815-010

CNPJ: 94.516.671/0001-53 Inscrição Estadual: 108/0080187

e-mail/site: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br / www.cirurgicasantacruz.com.br

Fone: (51) 2107-9000 0800 727-6677

À FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS (Cód. 7348)

R LOTHARIO BOUTIN SN BAIRRO: PINHEIRINHO

CURITIBA/PR CEP: 81110522

CNPJ: 14.814.139/0001-83

IE:

FONE:41 33279090

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL:

PROCESSO:

ABERTURA: 12/04/2022 ÀS 00:00

TIPO DE ENTREGA Única Dias

**VALIDADE DOS ITENS**

PRAZO DE PAGAMENTO: Venda a Prazo 30 dias

ENTREGA: 5 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

**OBJETO:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VLR. UNID.	VLR.TOTAL
1	11164	CONTRASTE IOPAMIDOL 300MG/ML 50ML C/10 NAO IONICO	900	FA	46,5800	41.922,00

Fabricante: BRACCO

Grupo: MEDICAMENTOS

Sub-Grupo: Contraste

Nome comercial: IOPAMIRON 300

Tipo: Similar

Nº Registro: 1803700010018

Dose unitária: N/A

Valor total por extenso: Quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais

Total: 41.922,00

**Observações:**

Banco do Brasil Ag: 4044-4 CC: 5313-9, Banrisul Ag: 0340 CC: 190361750-6

Os preços informados são em moeda corrente nacional e incluem todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, emolumentos, encargos, etc.

As condições de pagamento e de entrega atenderão as exigências do Edital.

As quantidades dos produtos nos empenhos/ordens de compra deverão ser adequados a apresentação colocada na proposta para não haver

fracionamento de embalagens como rege a RDC Nº 80 de 11 de maio 2006, capítulo VII e mesmo para evitar estorno ou aditivo de empenho.

Analisamos e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

TAMARA FERNANDA SCHMIDT

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 12/04/2022

CPF: 032.223.680/07

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Cotação para compra direta de Contraste Não-Iônico****De :** Tamara Schmidt | CSC <tamara.schmidt@cirurgicasantacruz.com.br>

ter, 12 de abr de 2022 13:45

**Assunto :** Re: Cotação para compra direta de Contraste Não-Iônico

2 anexos

**Para :** Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Mariane, tudo bem ?

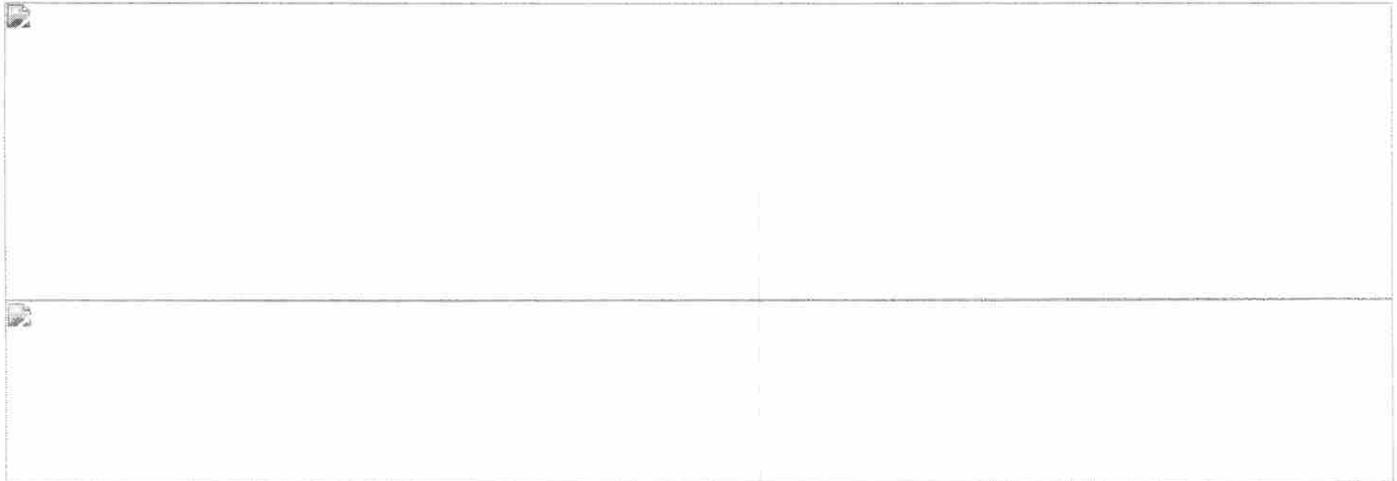
Segue em anexo cotação para compra direta.

**Temos o item em estoque para entrega imediata.**

Qualquer duvida estou a disposição.

Aguardo sua confirmação de recebimento.

Att,



A troca de e-mails e a possibilidade de manutenção deste contato em nosso banco de dados são presumidas quando recebemos seu e-mail direto e/ou responde nossas mensagens. Assim, a qualquer momento você poderá solicitar a exclusão do seu endereço de e-mail de nosso banco de dados enviando e-mail para [lgpd@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:lgpd@cirurgicasantacruz.com.br) que será analisado pelo nosso Encarregado de Proteção de Dados e excluído sempre que não estiver de acordo com as bases legais da lei 13.709/18 - destacando que a confidencialidade do conteúdo e compartilhamento das informações contidas nas mensagens seguem os termos da relação mantida entre as partes e a legislação pátria vigente.

Em 12/04/2022 11:53, Mariane Bueno escreveu:

Bom dia,

Solicito a cotação para compra direta de Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) frasco-ampola 50 ml [BR0268466] - 900 unidades

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,

**Mariane Bueno**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **162924.PDF**  
99 KB

---



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

94.516.671/0001-53

**Nome Fantasia**

cirurgica santa cruz

**Endereço na Internet**

farmaceutico@cirurgicasantacruz.com.br

**SAC****Endereço Completo**

RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, N° 1955 - CENTRO CEP: 96.815-010

**Cidade/UF**

SANTA CRUZ DO SUL/RS

**Responsável Técnico**

ANDREIA DE FÁTIMA DA SIQUEIRA

**Responsável Legal**

ADEMAR PAULO SCHUSTER

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

1.04845-4

**Data do Cadastro**

08/09/2000

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**[25351.016989/0014](#)**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

[Voltar](#)

P23

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ**

94.516.671/0001-53

**Nome Fantasia**

cirurgica santa cruz

**Endereço na Internet**

farmaceutico@cirurgicasantacruz.com.br

**SAC****Endereço Completo**

RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, N° 1955 - CENTRO CEP: 96.815-010

**Cidade/UF**

SANTA CRUZ DO SUL/RS

**Responsável Técnico**

ANDREIA DE FÁTIMA DA SIQUEIRA

**Responsável Legal**

ADEMAR PAULO SCHUSTER

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

1.20993-4

**Data do Cadastro**

05/07/2001

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**[25351.012844/0162](#)**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

[Voltar](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ  
Altamiro Di Bernardi, 108, Campinas, SAO JOSE - CEP: 88101-150  
Fone: (48) 3288-4301



Emitido por CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LT em 23/03/2022 17:07 BRT | CELK Saúde v3.1.120.2 - CELK SISTEMAS LTDA

**ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL**

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 3825/2021	<b>VALIDADE</b> 23/03/2023
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 94.516.671/0002-34	
<b>NOME FANTASIA</b>		<b>SETOR</b>	
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA Luiz Fagundes, 1486			<b>CEP</b> 88106-000
<b>BAIRRO</b> Picadas do Sul	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>FONE</b>	
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> MARLA BRIXNER ROCHA LOPES			
<b>CNAE PRINCIPAL</b> 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
<b>CNAE(S) SECUNDÁRIO(S)</b> 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> PATRICIA DOS SANTOS REITZ	<b>CPF</b> 036.257.522-39	<b>REGISTRO</b> 19218	<b>CC/UF</b> SSP/SC
<b>OBSERVAÇÃO</b> Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial (AE n. 1.23.520-9; AFE n. 1.04.845-4), distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde - correlatos (AFE n. 8.11.694-8) e distribuir cosméticos, produtos de higiene e saneantes (AFE n. 2.06.378-2 e 3.05.115-5).			
<b>LOCAL E DATA</b> SAO JOSE, 23/03/2022			
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>			
<p>Fabricia Martins Silva Mat.: 182428 COREN: 163843</p>			
<p>ADEMAR PAULO SCHUSTER,2 1991294034</p> <p><small>Digitally signed by ADEMAR PAULO SCHUSTER,21991294034 DN: cn=ADEMAR PAULO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRB, serial=978 + CPF A3, email=ADEMAR.PAULO@SECRETARIA.FAZENDA.GOV.BR, c=BR</small></p>			

PROTOCOLO: 18503/2021

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 09:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/30802903220646724635>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 30802903220646724635-1  
Data: 29/03/2022 09:07:38  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86058-YM36;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váiter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2022 09:27:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 30802903220646724635-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bcc41c183025c3c75977c7e0ec3868f8d9c4301720cf7c521c0413a36c7a8162eb253a70b1018d114fb13f8a9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



D2

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: IOPAMIRON

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	Bracco Imaging do Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda	<b>CNPJ</b>	10.742.412/0004-01	<b>Autorização</b>	1.08.037-9
<b>Processo</b>	25351.718635/2009-30	<b>Categoria Regulatória</b>	Novo	<b>Data do registro</b>	07/02/2011
<b>Nome Comercial</b>	IOPAMIRON	<b>Registro</b>	180370001	<b>Vencimento do registro</b>	02/2026
<b>Princípio Ativo</b>	IOPAMIDOL			<b>Medicamento de referência</b>	-
<b>Classe Terapêutica</b>	CONTRASTES RADIOLOGICOS			<b>ATC</b>	CONTRASTES RADIOLOGICOS
<b>Parecer Público</b>	-			<b>Bulário Eletrônico</b>	Acesse aqui
<b>Rotulagem</b>					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	612 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 50 ML <input type="checkbox"/> ATIVA	1803700010018	SOLUÇÃO INJETAVEL	07/02/2011	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	IOPAMIDOL				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	300				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PATHEON ITALIA SPA</li> <li><b>Endereço:</b> - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b></li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	INTRAVENOSA				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Restrição de uso</b>	-				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	-				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	612 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 100 ML <b>ATIVA</b>	1803700010026	SOLUÇÃO INJETAVEL	07/02/2011	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	612 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 500 ML <b>ATIVA</b>	1803700010034	SOLUÇÃO INJETAVEL	07/02/2011	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	755 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 50 ML <b>ATIVA</b>	1803700010042	SOLUÇÃO INJETAVEL	07/02/2011	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	755 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 100 ML <b>ATIVA</b>	1803700010050	SOLUÇÃO INJETAVEL	07/02/2011	36 meses
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	755 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 500 ML <b>ATIVA</b>	1803700010069	SOLUÇÃO INJETAVEL	07/02/2011	36 meses



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)

CADASTRO NO CRF SOB O 10690	VALIDADE 31/12/2022	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO F23EFAC9B2BD1C101F00609B59D06395
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA *****		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS		
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST CORRELATOS, COSM, SANEANTES E MEDIC		
ENDEREÇO RUA LUIZ FAGUNDES N 1486	CNPJ 94.516.671/0002-34	
LOCALIDADE PICADAS DO SUL	CIDADE - UF SAO JOSE-SC	

16/7/06

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:12 às 18:00	*****				

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	19218	PATRICIA DOS SANTOS REITZ	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	*****				
			*****	13:12 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 3 de Janeiro de 2022

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH  
PRESIDENTE DO CRF-SC

ADEMAR  
PAULO  
SCHUSTER:219  
91294034

Digitally signed by ADEMAR PAULO  
SC:421E1E21991294034  
DN: cn=ADEMAR PAULO,  
ou=Secretaria da Região Federal do  
Brasil, ou=CRF-SC, ou=CRF-SC,  
ou=ADEMAR PAULO,  
ou=20080105000106, ou=ADEMAR  
PAULO SCHUSTER:2191294034  
Date: 2022.01.28 14:57:14 -03'00'

#### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 30802803220915472223-1  
Data: 28/03/2022 14:59:29  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU85736-580Y;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 28 de março de 2022 15:05:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2022 15:23:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 30802803220915472223-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5200110a3c6d04b41931444992f5eace29b98a536fc205131c0e79175925afd473027c31f6802e270ee13dc9e620a2aba9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



21



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>94.516.671/0001-53</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/03/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CORONEL OSCAR RAFAEL JOST</b>	NÚMERO <b>1955</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>96.815-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@CIRURGICASANTACRUZ.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 2107-9000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 14:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 94.516.671/0001-53 DUNS®: 905102034  
Razão Social: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 22/08/2022  
FGTS Validade: 19/04/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/04/2022  
Receita Municipal Validade: 18/04/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/04/2022 15:57:57

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: **94.516.671/0001-53**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pagani, 855 – Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 –Fone/Fax: 48 – 3047-  
5556-CNPJ: 12.092.636/0001-90

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, 1486, Picadas do Sul, São José/SC, Cep. 88106-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, forneceu a esta Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça/SC, os produtos e medicamentos, conforme descritos abaixo:

Descrição dos produto	Quant/Unid.	Nota fiscal
Tubo coleta sg vacuo amarelo gel 3,5ml plus c/100	1.000 unid.	170020
Nortriptilina cloridrato 25mg gen c/30 caps	15.600 Cap.	173883
Risperidona 2mg gen c/30cp revest.	3.900 Comp.	173889
Ondansetrona 4mg 2ml gen c/50amp	2.500 Amp.	174232 e 182094
Amiodarona clorid 50mg/ml 3ml gen c/100amp	400 Amp.	176655 e 182216
Dipirona 1g 2ml c/100amp im/iv	6.000 Amp.	182094
Dexametasona fosf 4mg/ml 2,5ml gen c/100amp	3.000 Amp.	182216
Fexofenadina clorid 180mg gen ad/ped c/10cp	120 Comp.	182994
Oxcarbazepina 600mg gen c/30cp revest.	1.740 Comp.	184488

Atestamos ainda, que a empresa forneceu os produtos e medicamentos de acordo com o contratado e cumpriu com eficiência todas as obrigações assumidas com este órgão, nada havendo que a desabone.

***Este Atestado de Capacidade Técnica é vitalício, conforme preceitua o § 5º, alínea I, artigo 30 da lei 8.666/93.***

Palhoça, 16 de julho de 2019.

  
**Rosinei de Souza Horácio**  
Secretário Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2022 10:09:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 30802812203711236009-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fd586cf1b723b7c2aa0020611fe8e1053a3336b3ad8654ffebab48fd45cbbc0863ed0084963af92b2986824d0b403d5a9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**A FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS**  
**Ref. À DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÕES.**

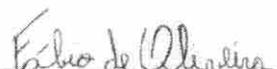
**Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88.**

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, empresa de direito privado, estabelecida à Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1.955, Centro, na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 94.516.671/0001-53, neste ato representada por seu procurador legal, Sr. **Fábio Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Amélia Augusta, nº 124, APTO 501, Bloco C, bairro Universitário, na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade número 3117695068, e inscrito no C.P.F do Ministério da Fazenda sob o número 042.409.610-25, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** (X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Cruz do Sul-RS, 12 de abril de 2022.

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

  
FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Procurador  
Ct: 3117695068 - CPF: 042.409.610-25  
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**94.516.671/0001-53**  
IE: 108/0080187  
**CIRÚRGICA SANTA CRUZ**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
RUA CEL. OSCAR RAFAEL JOST, 1955  
BAIRRO CENTRO - CEP 96.815-010  
**SANTA CRUZ DO SUL/RS**



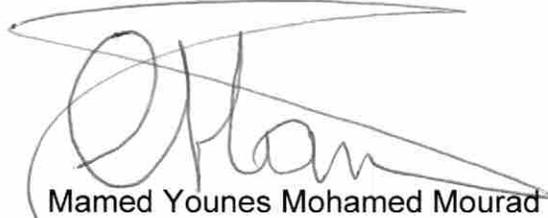
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 13 de abril de 2022.



Mamed Younes Mohamed Mourad

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

**Protocolo:** P.A. 095/2022

**Parecer** 157/2022 - AJUR

**Ementa:** Dispensa emergencial para aquisição de Contraste não-iônico.

**Fundamento:** art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a aquisição de **Contraste não-iônico** com a fornecedora **Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ nº 94.516.671/0001-53, ao valor de R\$ 41.922,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/06 constam requisição para a dispensa e enquadramento da despesa na Lei 8.666/93, às fls. 07/12 consta termo de referência com justificativa simplificada decorrente da urgência para contratação face à essencialidade do insumo. À fl. 14 consta justificativa técnica da coordenadora de compras; às fls. 15/16 consta relatório de consumo; às fls. 17/29 constam cotações; às fls. 3035 constam documentos da empresa culminando com a declaração de conformidade de preços (fl. 30).

Esse é o relatório. Passo à manifestação.

### II – Análise

A presente aquisição faz-se necessária tendo em vista que o material é de suma importância e seu uso é imprescindível nas Unidades geridas pela Feas. Destaca-se que o medicamento é utilizado para uso em diagnóstico em exames de mielografia, cisternografia e ventriculografia.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

### **Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93**

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93<sup>1</sup> prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

*“No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores”.*<sup>2</sup>

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

*“O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas”.*<sup>3</sup>

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.**

<sup>1</sup>Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

<sup>2</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed.; São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.

<sup>3</sup> Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

Nas palavras de Marçal Justen Filho: *“Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências”*.<sup>4</sup>

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

**Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.**

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

<sup>4</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

*Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:*

***A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;***

*Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;*

*O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;*

*A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)*

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No Memorando 72/2022 da Coordenadora de Compras da FEAS - Sra. Fabiana Martins (fl. 14), esta informa que:

*“... o medicamento é objeto do Pregão Eletrônico 039/2022 e encontra-se na fase de análise técnica da documentação. Declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas pelo período de 60 dias.”*

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à sua imprevisibilidade, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto. Logo, uma vez ultimado eventual pregão para contratação definitiva, imperioso o rompimento deste contrato.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo nº TC – 009.248/1994-3 – Decisão nº 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC -500.1996-0. Decisão nº 820/1996 – Plenário).

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme cotações de fls. 13.

### III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, incisos IV da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

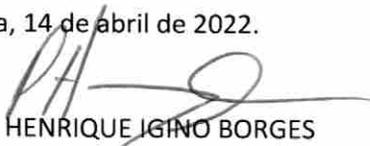
a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 14 de abril de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico - FEAS

**Memorando nº 106/2022 – CONTROLE INTERNO**

**14/04/2022.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 4/4/22

Ass.: JS

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 095/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;
- e) Juntou-se a justificativa para ausência de minuta contratual;
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à FEAS;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante (inclusive sua declaração de idoneidade) e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 127/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no art. 24, IV<sup>1</sup> da Lei 8666/93;

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

j) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição de item de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: 900 unidades de contraste não-iônico de baixa osmolaridade (iodo 300-370 mg/ml), frasco ampola 50ml;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, IV da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que há a necessidade de sanar os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, IV da Lei 8666/93; possibilitando sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
**Gerente de Controladoria Feas**

## ANEXO I

### CHECK LIST DISPENSA

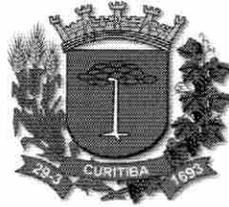
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	095/2022	13/04/2022	01 a 41
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, IV da Lei 8666/93	13/04/2022	03 a 06
OBJETO	900 unidades de contraste não-tônico de baixa osmolaridade (iodo 300-370 mg/ml), frasco ampola 50ml	13/04/2022	07 a 12
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 41.922,00	12/04/2022	13
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	13/04/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	13/04/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Daiana Lugarini	13/04/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	13/04/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	12/04/2022	14 a 17
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	13/04/2022	07 a 12
MINUTA DO CONTRATO	Não há necessidade	12/04/2022	14
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou LGPD)			
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	12/04/2022	13
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	12/04/2022	13
PROPOSTAS	Juntado aos autos		18 a 25
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	13/04/2022	03 a 06
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	13/04/2022	03 a 06
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76)	Juntado aos autos	13/04/2022	03 a 06
VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V)	Não se aplica		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
<b>Empresa: Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.</b>			
Declaração da contratada ou partícipe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	13/04/2022	33
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (SICAF)	Scaf	12/04/2022	32
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		31
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS			

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA			
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	12/04/2022	35
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Autorização de funcionamento da fabricante nacional	Juntado aos autos		26 e 27
Licença sanitária da licitante	Juntado aos autos		28
Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde	Juntado aos autos		29
Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia	Juntado aos autos		30
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		34
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	13/04/2022	36
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 157/2022 - Aprovação	14/04/2022	37 a 41
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93)			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93)			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			

CONCLUSÕES	
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS ( ) COM PENDÊNCIAS ( x )
OBSERVAÇÕES	1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Processo Administrativo nº 095/2022 – Feas

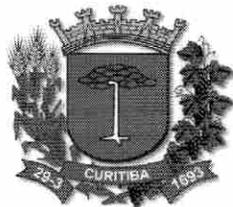
- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 157/2022 – Ajur/Feas.<sup>1</sup>
- II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.
- III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 14 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

<sup>1</sup> Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa “*Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.*”, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 157/2022, conforme o Processo Administrativo nº 095/2022 – Feas, de 13/04/2022, Dispensa de Licitação nº 034/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Aquisição emergencial de contraste não-iônico.

**Valores:** Valor total de R\$ 41.922,00, conforme detalhamento abaixo:

	Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
1	Contraste Não-Iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50ml	900	Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 46,5800	R\$ 41.922,00
Valor Total					R\$ 41.922,00

Curitiba, 14 de abril de 2022

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de abril de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2022

Dispensa de Licitação nº 034/2022

**Objeto:** Aquisição emergencial de contraste não-iônico.

Ratifico o ato de contratação da empresa "Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.", inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 157/2022, conforme o Processo Administrativo nº 095/2022 – Feas, de 13/04/2022 Dispensa de Licitação nº 034/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Aquisição emergencial de contraste não-iônico.

**Valores:** Valor total de R\$ 41.922,00, conforme detalhamento abaixo:

	Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
1	Contraste Não-iônico de baixa osmolaridade (Iodo 300-370 mg/ml) fr-amp 50ml	900	Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 46,5800	R\$ 41.922,00
Valor Total					R\$ 41.922,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 225/2021

Dispensa de Licitação nº 117/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de esgotamento de fossas, pelo período de 12 meses.

**Retifico** a ratificação do ato de contratação da empresa "Tecplan Transportes e Serviços Ltda.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.571.293/0001-18, publicado no DOM n.º 157 na data de 12/08/2021, dada a necessidade de retificação da empresa ora contratada, ante a apresentação de várias justificativas para a não realização do serviço de esgotamento e limpeza do sistema de fossa e, **tendo em vista processo de penalização em trâmite devido a descumprimento contratual.** Diante disso, o ato de ratificação de dispensa de licitação queda-se conforme segue: